Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Pedido de Esclarecimento nº 01/2024

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Objeto: contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Pedidos de esclarecimento:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

6. Qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. Lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 00635689320154025l0.

Resposta da Conab:

1.a) Nos termos dos seguintes itens do edital:
9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

A planilha de custos compõe a Proposta de Preços, conforme item 3.8.2 do Edital.

1.b) Item 3.8.2 do edital: "para fins de análise, a proposta de preços deverá vir acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentada na forma do Anexo III do Termo de Referência; bem como das Planilhas constantes nos Anexos IV (Dos Uniformes), V (Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas) e IX (Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública) do Termo de Referência".

A empresa pode usar sua planilha, desde que nela conste todas as exigências e informações constantes do edital e seus anexos. Segue em anexo a planilha.

1.c) O licitante deve indicar na planilha os custos com itens, uniformes, epis e transporte, podendo indicar custo "zero" no caso mencionado na pergunta. Ressaltamos que o fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento dos uniformes, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas descritos no Termo de Referência.

1.d) Nos termos dos itens do edital:
5.1.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.

1.e) De acordo com os seguintes itens do Termo de Referência:

5.1.7.1. A Contratada deverá observar o piso salarial dos SERVENTES e COPEIRA, o qual será fixado conforme Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE;
5.1.7.2, a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional.

Não há um sindicato especificado em edital, porém utilizou-se para consulta, na fase interna do processo licitatório, as convenções coletivas registradas sob os números de registro no MTE SP001369/2024, SP002913/2024 e SP002049/2024.

2. Sim, conforme item 20.5 do Edital.

3. Conforme Anexo V – Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas do Termo de Referência.

3.1 Conforme Anexo V – Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas e Anexo IV – Dos Uniformes do Termo de Referência.

3.2 Conforme Anexo V – Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas do Termo de Referência.

3.3 Conforme ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOS UNIFORMES do Termo de Referência.

4. Atualmente não há empresa prestando o serviço. A última empresa a prestá-lo foi a WF Serviços Terceirizados LTDA.

5. Alíquota de 2%.

6. Tarifa de transporte em São Paulo: R$ 4,40.

Tarifa de transporte em Garça: R$ 5,50.

A cidade de Bernadino de Campos não possui rede de transporte municipal, podendo-se utilizar tarifa zero na elaboração da Planilha de Custos.

7. Para fins de qualificação técnica a empresa deve observar as obrigações previstas do item 10.4.4 do edital.

8. Não, os colaboradores não prestarão serviços em áreas insalubres.

9. Para calcular provisão de alimentação e transporte, a licitante deve observar os as condições previstas no Termo de Referência, especialmente quanto aos itens 5.1.7, 5.1.7.6 e 5.1.7.5 do documento.

10. Valor anual.

11. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens do lote.

12. Consta do item 6.2.5 do Termo de Referência.

13. Conforme item 6.1 do Termo de Referência.

14. Os funcionários usufruirão de uma hora de almoço, conforme item 6.1.1 do Termo de Referência.

15. Será concedido um prazo de 24 horas para o licitante convocado apresentar sua proposta e documento de habilitação. O prazo para resposta às solicitações de diligências e eventuais prorrogações será apreciado durante o certame e divulgado no chat durante a sessão, garantindo-se tratamento isonômico aos participantes.

16. Consta do item 2.5 do edital o rol de empresas impedidas de participar do certame.

São Paulo, 26 de agosto de 2024

Ricardo Lasmar Carneiro
Pregoeiro